



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.465, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Declara a Festa do Divino Espírito Santo e toda a sua programação festiva como parte do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo luziense.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Festa do Divino Espírito Santo e toda a sua programação festiva como parte do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo luziense.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 1º de setembro de 2022.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	01/09/2022
NOME:	Carla Ruzia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Chultra</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	